

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE TÉCNICO CIENTÍFICO E DE TÉCNICO BANCÁRIO**

(Edital n.º 1/2004 – Banco da Amazônia, de 29 de julho de 2004)

**RAZÕES PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITO**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARTE COMUM PARA TODAS AS ÁREAS)**

ITEM 20 – alterado, pois o verbo **encontrar** tem, no texto, a acepção de **ter**: *têm o Estado como seu patrão*, ou *têm como patrão o Estado*. Está, portanto, ERRADO o que diz o item.

**CARGO 2: TÉCNICO CIENTÍFICO / ÁREA: DIREITO**

ITEM 83 – alterado, pois, conforme a Lei n.º 9.099/95, a parte poderá ingressar em juízo pessoalmente, sem a necessidade de advogado, quando o valor da causa não ultrapassar 20 salários mínimos.

**CARGO 3: TÉCNICO CIENTÍFICO / ÁREA: ECONOMIA**

ITEM 101 – alterado, pois um investimento de R\$ 10.000,00, à taxa de juros compostos de 5% ao mês, durante três meses, renderá R\$ 551,25.

**CARGO 6: TÉCNICO CIENTÍFICO / ÁREA: ENGENHARIA CIVIL**

ITEM 51 – alterado, pois fica dispensado o prolongamento dos tubos de queda, desde que algumas condições sejam preenchidas, nos prédios cuja instalação de esgotos sanitários já possua pelo menos um tubo ventilador primário (DN 100). O enunciado do item dá a idéia de que os tubos de queda devem ser prolongados acima da cobertura em todos os casos, o que não é correto.

**CARGO 12: TÉCNICO CIENTÍFICO / ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ITEM 110 – alterado, pois no comando deve haver uma cláusula de agregação.

**CARGO 14: TÉCNICO BANCÁRIO (CADERNO ROXO)**

ITEM 40 – anulado, pois a assertiva permite dupla interpretação.

ITEM 78 – alterado, uma vez que todos os itens elencados na assertiva compõem informações de um cheque.

ITEM 91 – alterado, pois a Norma do Banco Central determina que a cobrança de nova tarifa e o aumento do valor de tarifa existente sejam informados ao cliente com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

**CARGO 14: TÉCNICO BANCÁRIO (CADERNO VERDE)**

ITEM 40 – anulado, pois a assertiva permite dupla interpretação.

ITEM 78 – alterado, uma vez que todos os itens elencados na assertiva compõem informações de um cheque.

ITEM 91 – alterado, pois a Norma do Banco Central determina que a cobrança de nova tarifa e o aumento do valor de tarifa existente sejam informados ao cliente com, no mínimo, 30 dias de antecedência.